

Pasta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 4340, DE 2 DE maio DE 1968.

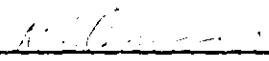
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É prorrogado, até o dia 30 de maio de 1968, o prazo para recebimento, sem multa e sem correção monetária, dos impostos Predial e Territorial, inclusive as respectivas taxas, relativos aos trimestres do exercício de 1968, com o prazo já encerrado, de imóveis localizados no 1º Distrito.

Art. 2º - Os proprietários de imóveis que passaram para o perímetro urbano, dos 2º, 3º e 4º Distritos, em virtude da Deliberação número 1245, de 24 de abril de 1967 e que, até o dia 31 de julho de 1968, desejarem quitar os impostos Predial e Territorial e respectivas taxas, pagarão os débitos referentes aos prazos de exercícios já vencidos, excluídos os débitos já ajuizados, sem a multa e sem a correção monetária.

Art. 3º - Esta Deliberação produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 2 de maio de 1968.

  
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
- Prefeito Municipal -